



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório n° 09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 08/2023

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO, COM COMODATO DE CILINDROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

Considerando o recurso interposto pela recorrente, empresa LUMIAR HEALT BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°05.652.247/0001-06, a cerca dos itens 02 e 03 (locação de aparelhos de concentrador de oxigênio de litros) do processo licitatório n°09/2023 e pregão eletrônico RP n° 08/2023.

Considerando o motivo da intenção de recurso: “Falta da documentação habilitatória”. Em específico ao item 12.14.6, certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60.601-1E NBR ISSO 80601-2-12.

Considerando a contra razão apresentada pela recorrida AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 00. 331.788/0001-19 sobre a apresentação da documentação habilitatória dos itens 02 e 03 sobre a especificidade da norma NBR ISSO 80601-2-12 e o excesso de formalismo.

Considerando a Comunicação Interna 108/2023/NGP a cerca dos recursos impetrados no referido processo, na qual manifestou pelo cancelamento do processo licitatório em decorrência da existência de vícios decorrentes da documentação solicitada.

Tendo em vista que o certame encontra-se em fase de julgamento de recursos, sendo intempestiva a possibilidade de correção dos descritivos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

dos itens, fato pelo qual o Pregoeiro responsável pelo certame licitatório acompanha a manifestação técnica pela anulação do procedimento.

Não sendo possível revogar parcialmente o procedimento licitatório, diante das inconsistências encontradas no edital, os autos foram remetidos para a Assessoria Jurídica do município para posicionamento.

A Assessoria Jurídica em manifestação datada de 30/03/2023 opinou pela anulação do procedimento licitatório, em suma por entender que por se tratar de vício do processo licitatório, almejando a preservação do princípio da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, opinamos, nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, pela anulação do certame, nos termos do art. 49, devendo a administração respeitar o prazo recursal previsto no art. 109, I, "c" ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Por todo exposto e baseado nos princípios licitatórios basilares da Administração, consubstanciados ao tratamento igualitário aos licitantes, e da competitividade que se destina buscar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, está claro que esta Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse público, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, por tanto anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

Destarte, ficam anulados todos os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 09/2023, Pregão Eletrônico RP nº 08/2023, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da intimação desse ato e informa que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, abril de 2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ANULAÇÃO pdf

Código do documento 89b69b42-c3b2-4790-bd49-4a27eabe8848



Assinaturas



Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou

Gilson Urbano de Araújo

Eventos do documento

12 Apr 2023, 15:52:09

Documento 89b69b42-c3b2-4790-bd49-4a27eabe8848 **criado** por ANDRÉ LUIZ FERNANDES (2362c18c-21eb-422f-932a-2ea12d4b2a1d). Email: andrefernandes@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-04-12T15:52:09-03:00

12 Apr 2023, 15:52:49

Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉ LUIZ FERNANDES (2362c18c-21eb-422f-932a-2ea12d4b2a1d). Email: andrefernandes@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-04-12T15:52:49-03:00

12 Apr 2023, 16:51:36

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53132) - [Geolocalização: -19.628032 -43.9025664](#) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2023-04-12T16:51:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):497f290da2ff3feaeabdf54ad79562d0cfc2430f03ee0cd5a2621c16c3e2bc4
(SHA512):bb49c81c51b49e9d2b42a1e6a253ee9761e8748c53da2c5b039ed37b3a0136178df03b5af40dc5c9395cd13ee66bc40e3327c830e38a4a194b2087e26e4fc031

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign